

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 (SRP)

### TERMO DE CONTRATO nº 025/2024

Termo de Contrato nº 025/2024, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 para fornecimento parcelado de materiais de expediente, materiais de escritório e materiais didáticos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME**, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME**, CNPJ nº 08.267.948/0001-10, situada à Rua Álvaro Campos de Oliveira nº 12, Centro, Barra do Mendes, Bahia CEP: 44.990-000, neste ato representada pelo Sr. **Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos**, empresário, portador do RG nº. 994523327 SSP BA e CPF nº 017.047.505-04, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 025/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente, materiais de escritório e materiais didáticos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, com entrega parcelada conforme necessidades, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2023 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:

Lote 03 - Pastas e envelopes					Preço	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total
1	CAIXA ARQUIVO MORTO em plástico de no mínimo 130g/m <sup>2</sup> dimensões aproximadas de 34 x 13 x 24 cm. Com espaço para anotar informações, como: Data, Departamento, Local, Codificação.	Polibrás	Unidade	2.500	6,20	15.500,00
2	ENVELOPE, papel Kraft branco 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	5.000	0,23	1.150,00
3	ENVELOPE, papel Kraft natural 80 gr, dimensões 162 X 229 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	5.000	0,23	1.150,00
4	ENVELOPE, papel Kraft ouro 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	5.000	0,23	1.150,00

VLADIMIR OLIVEIRA  
FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Assinado de forma digital por  
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Dados: 2024.01.05 18:28:19  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft branco, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre	Via Brasil	Unidade	5.000	0,35	1.750,00
6	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	5.000	0,23	1.150,00
7	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 260 x 360 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	5.000	0,35	1.750,00
8	LIVRO DE ATA pautado, capa dura, 100 folhas, dimensões 200 X 275 mm	Baag	Unidade	250	15,80	3.950,00
9	LIVRO DE PONTO, papel alta alvura 75 gr/m <sup>2</sup> , capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período	SD	Unidade	250	16,56	4.140,00
10	LIVRO PROTOCOLO de correspondência 1/4, com 100 folhas; Formato 154 x 216 mm; Capa dura.	Baag	Unidade	250	9,20	2.300,00
11	PASTA CATALOGO em papelão revestido de PVC, cor preta; Formato Ofício; com bolso e com visor; 4 colchetes; 100 envelopes; Dimensões 243 x 330.	ACP	Unidade	50	29,70	1.485,00
12	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com abas e elástico.	ACP	Unidade	2.500	2,05	5.125,00
13	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com prendedor de papel.	ACP	Unidade	4.000	2,05	8.200,00
14	PASTA SANFONADA A4 - Plástica, Cores variadas, material em PVC, largura 240 mm x 320 mm de altura, com 12 divisórias, com abas e elástico.	ACP	Unidade	25	16,00	400,00
15	PASTA SUSPENSA tamanha ofício, em cartão 350 g/m <sup>2</sup> cor marrom, marmorizada e plastificada, com hastes plástica, com prendedor plástico interno de papel, visor e etiqueta.	Frama	Unidade	5.000	1,96	9.800,00
Valor total Lote 03						59.000,00

Lote 06 Materiais Diversos					Preço	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	Total
1	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - fino 7 a 8 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	Rendicolla	Pacote	200	20,00	4.000,00
2	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - grosso 11 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	Rendicolla	Pacote	200	36,30	7.260,00
3	BATERIA TIPO BOTÃO de Lítio 3V CR 2032	Elgin	Unidade	25	2,20	55,00
4	CALCULADORA de mesa com alimentação a pilha, display com 12 dígitos grandes Dimensões aproximadas 15x12x5 cm, com funções aritméticas básicas e percentual, desligamento automático.	Kenko	Unidade	15	13,20	198,00
5	ROLO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 40 X 40 térmica com aproximadamente 500 adesivos por rolo.	Sul Etiquetas	Rolo	30	5,49	164,70
6	FITA ADESIVA CREPE fina - 19 mm x 50 m.	Fit-pel	Unidade	350	3,30	1.155,00
7	FITA ADESIVA CREPE media - 48 mm x 50 m.	Adelbrás	Unidade	350	7,60	2.660,00
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE fina - 12 mm, 12 x 50 m.	Adelbrás	Unidade	250	1,10	275,00
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE média - 24 mm, 24 x 40 m.	Adelbrás	Unidade	250	2,75	687,50
10	FITA DUPLA FACE média - 24 mm x 30 m.	Adelbrás	Unidade	200	6,60	1.320,00
11	GRAMPEADOR tipo pistola com corpo em material termoplástico de alta resistência para grampos 106/4, 106/6 ou 106/8 mm	Win Paper	Unidade	6	36,30	217,80
12	GRAMPO para grampeador 106/4 galvanizado, embalagem caixa com 5.000 unidades	Chaparral	Caixa	10	13,20	132,00

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital por  
FIGUEIREDO VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504 Dados: 2024.01.05 18:28:09  
BASTOS:01704750504 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13	GRAMPO para grampeador 106/6 galvanizado, embalagem caixa com 5.000 unidades	Chaparral	Caixa	10	13,20	132,00
14	GRAMPO para grampeador 106/8 galvanizado, embalagem caixa com 5.000 unidades	Chaparral	Caixa	10	15,40	154,00
15	PILHA ALCALINA AA tamanho pequena	Elgin	Unidade	75	2,20	165,00
16	PILHA ALCALINA AAA tamanho palito	Elgin	Unidade	75	2,20	165,00
17	PILHA ALCALINA D tamanho grande	Elgin	Unidade	25	11,00	275,00
18	PILHA ALCALINA retangular 9 V	Elgin	Unidade	15	11,00	165,00
19	Pincel nº 00 (Filete para contorno) - Cabo curto.	Leo e Leo	DZ	50	15,94	797,00
20	Pincel nº 08 (Chato) - Cabo longo, indicado para tintas espessas, acrílicas e tecido.	Leo e Leo	DZ	50	13,20	660,00
21	Pincel nº 10 (Chato) - Cabo longo, indicado para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimentos.	Leo e Leo	DZ	50	13,20	660,00
22	PISTOLA APLICADORA para cola quente – material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão fino.	Win Paper	Unidade	150	12,65	1.897,50
23	PISTOLA APLICADORA para cola quente – material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão grosso.	Win Paper	Unidade	150	19,03	2.854,50
Valor total Lote 06						26.050,00

Lote 07 Materiais Didáticos						Preço
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	Total
1	Apagador para quadro branco com design ergonômico com feltro 100% de lã com espaço para guarda de pincel, estrutura em PVC ou similar.	Radex	Und	250	7,15	1.787,50
2	Apagador para quadro de giz com design ergonômico, firme e confortável, com feltro 100% de lã, com estrutura em madeira. Dimensões aproximadas 13 x 4 cm	Cortiarte	Und	50	5,20	260,00
3	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem deposito, caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3 mm	Win Paper	Caixa	25	26,00	650,00
4	BORRACHA BICOLOR (azul/vermelha) – para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	Redbor	Caixa	150	20,80	3.120,00
5	BORRACHA BRANCA, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades.	Win Paper	Caixa	150	11,44	1.716,00
6	CANETA HIDROCOR, estojo com 12 cores, ponta fina em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. As tampas das canetas deverão ter ventilação do tipo anta asfixiante. O estojo de material plástico flexível e resistente.	Lyke	Estojo	150	4,55	682,50
7	Caneta marca texto cores variadas estojo com 06 cores fluorescentes, ponta chanfrada medindo aproximadamente 4 mm,	Lyke	Estojo	50	9,62	481,00
8	Capa p/ encadernação em PVC, incolor, 210 x 297 mm, pacote c/100 und.	ACP	Pacote	25	37,70	942,50
9	Capa p/ encadernação em PVC, preta 210 x 297 mm, pacote c/ 100 und.	ACP	Pacote	25	36,40	910,00
10	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 07mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 25 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	25	13,00	325,00

VLADIMIR OLIVEIRA  
FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504

Assinado de forma digital por  
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Dados: 2024.01.05 18:27:58 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 09 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 50 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	25	11,44	286,00
12	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 14 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 70 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	25	19,50	487,50
13	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 17 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 100 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	25	24,70	617,50
14	Lápis de cor, com 12 cores variadas revestidos em madeira, tamanho grande, caixa ou cartela plástica com 12 lápis.	Leo e Leo	Caixa	150	4,81	721,50
15	Prancheta em MDF ou similar para papel ofício com cantos arredondados e prendedor metálico para papel dimensões aproximada 33 x 23 cm.	Cortiarte	UND.	50	6,89	344,50
16	Pincel atômico recarregável com ponta de feltro na cor azul caixa com 12 unidades.	Jocar Office	Caixa	25	28,21	705,25
17	Pincel atômico recarregável com ponta de feltro na cor preta caixa com 12 unidades.	Jocar Office	Caixa	25	28,21	705,25
18	Pincel atômico recarregável com ponta de feltro na cor vermelha caixa com 12 unidades.	Jocar Office	Caixa	15	28,21	423,15
19	Pincel para quadro branco com ponta acrílica de 4 mm macia que não danifique o quadro, com tinta que apaga facilmente e não deixa marcas, caixa com 12 unidades, cores azul e preta.	Lyke	Caixa	50	29,90	1.495,00
20	Régua em plástico incolor graduada, medindo 30 cm, pacote com 25 unidades.	Waleu	Pacote	50	26,00	1.300,00
21	Tinta para pincel atômico cores preta vermelha e azul, embalagem com aproximadamente 37 ml.	Radex	Und.	50	5,20	260,00
Valor total Lote 07						18.220,15

1.2 - O valor global deste contrato é estimado de **R\$ 103.270,15 (cento e três mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos)**, correspondendo ao valor total dos produtos a serem fornecidos, sendo o valor total do Lote 03 de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), do Lote 06 de R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais) e do Lote 07 de R\$ 18.220,15 (dezoito mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos).

1.3 – Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela **CONTRATADA** acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

VLADIMIR OLIVEIRA  
FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Assinado de forma digital por  
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Dados: 2024.01.05 18:27:45 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.<sup>º</sup> (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

VLADIMIR OLIVEIRA  
FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504

Assinado de forma digital por  
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Dados: 2024.01.05 18:27:17  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Contratante

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;

5.1.2 – Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

VLADIMIR OLIVEIRA  
FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504

Assinado de forma digital por  
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Dados: 2024.01.05 18:27:00 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sr<sup>a</sup>. **Geciene de Souza Santana** ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relate com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 5.2 – Da Contratada

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu resarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório e ampla defesa:

6.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves**.

6.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

VLADIMIR OLIVEIRA  
FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Assinado de forma digital por  
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Dados: 2024.01.05 18:26:44 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**6.1.3 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

**6.1.4 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**6.1.5 Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

**6.1.6 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

**6.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**6.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

VLADIMIR OLIVEIRA  
 FIGUEIREDO  
 BASTOS:01704750504

Assinado de forma digital por  
 VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
 BASTOS:01704750504  
 Dados: 2024.01.05 18:26:33 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

6.6 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;

8.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

## CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital por  
FIGUEIREDO VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504 Dados: 2024.01.05 18:26:22-03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2024:

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

### ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
2007 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### SAÚDE

02.10.02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
1-621-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

### 02.10.02 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

2031 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 02.10.02 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

### 02.10.02 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

2033 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
1-621-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

### 02.10.02 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

2037 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 02.10.02 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

2039 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVIRUS (COVID-19)  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1-602-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

### EDUCAÇÃO

02.12.02 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
2054 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

### 02.12.02 FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

2056 GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1-551-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

### 02.12.02 FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

VLADIMIR OLIVEIRA  
FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Assinado de forma digital por  
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
BASTOS:01704750504  
Dados: 2024.01.05 18:26:05  
BASTOS:01704750504 -03:00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE  
 1-542-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT  
 1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 2058 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 2059 GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

02.12.02 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-550-0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.12.02 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-540-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
 1-541-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF  
 1-543-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR  
 1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 02.11.02 **FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA**  
 2044 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 1-661-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 **FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA**  
 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DO PROG. DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.02 **FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA**  
 2047 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.02 **FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA**  
 2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.11.02 **FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA**  
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF e IGD  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.11.02 **FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA**  
 2050 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 1-661-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

VLADIMIR OLIVEIRA  
 FIGUEIREDO  
 BASTOS:01704750504  
 Assinado de forma digital por  
 VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
 BASTOS:01704750504  
 Dados: 2024.01.05 18:25:56  
 -0300

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 025/2023 (SRP).

## CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 025/2023 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado do lote.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XIII – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 05 de janeiro de 2024

*Helder Lopes Campos*  
 Prefeito Municipal

VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
 BASTOS:01704750504

Assinado de forma digital por  
 VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO  
 BASTOS:01704750504  
 Dados: 2024.01.05 18:25:48 -03'00'

VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME  
 CNPJ n° 08.267.948/0001-10

Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos  
 CPF n° 017.047.505-04

Testemunhas:

Ass: Rahangul O de Araujo  
 CPF nº 074.431.385-63

Ass: Thainá Ribeiro Faria  
 CPF nº 058.960.175-02